



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
RELATÓRIO

O projeto de Lei nº 050/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exm Sr. Gilmar de Souza Borges, que "ALTERA O ART. 14 DA LEI 1.267 DE 29 DE MARÇO DE 2021".

A proposição foi protocolada no dia 12/08/2021, lida na 22ª sessão ordinária realizada em 16/08/2021, onde a Mesa diretora na pessoa do presidente Câmara Municipal, Exmo Sr. MARSEANDRO AGOSTINI LIMA, com base no parecer jurídico do Procurador Geral, Dr. Helio Maldonado, encaminhou os autos a Comissão de Justiça e Redação e Comissão de Educação, Saúde e Assistência.

A comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação, após encaminhou o projeto para esta comissão.

Em reunião ordinária o presidente da comissão avocou a relatoria do presente projeto.

Este é o Relatório.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo “ALTERA O ART. 14 DA LEI 1.267 DE 29 DE MARÇO DE 2021”.

A proposição pretende autorização Legislativa para que o Poder Executivo Municipal altere o art. 14 da lei 1.267/2021. Vejamos a justificativa da mensagem 29:

Submeto a esta Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que “Altera o art. 14 da Lei 1.267 de 29 de março de 2021 .”

O presente projeto tem por finalidade alterar e adequar a redação da Lei 1.267/2021, no intuito que seja observada a necessária adequação da legislação de regência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB às novas regras estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113, de 2020.

Nesse sentido, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente projeto, razão pela qual solicitamos sua aprovação, a fim de que possam ser realizados os trâmites necessários.

No mérito, verifica-se que o poder executivo quer alterar o prazo para adequar a redação da Lei 1.267/2021, no intuito que seja observada a necessária adequação da legislação de regência do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB.

Passando a vigorar a seguinte redação:





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Art. 14. O mandato dos conselheiros no CACS terá duração de quatro anos, sendo vedada a recondução.

§ 1º Excepcionalmente, o primeiro mandato dos Conselheiros do CACS extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

Posto isto, esta Comissão de Educação, Saúde e Assistências é pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 050/2021, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:



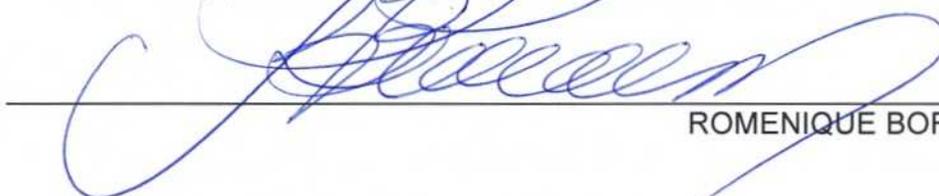


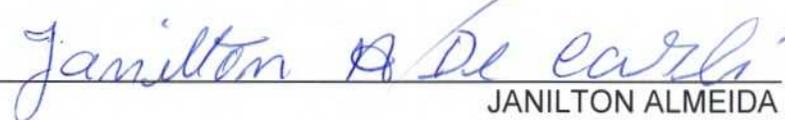
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA
PARECER Nº 15/2021

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 050/2021, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal de Fundão, Exm Sr. Gilmar de Souza Borges, que "ALTERA O ART. 14 DA LEI 1.267 DE 29 DE MARÇO DE 2021".

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, em 14 de setembro de 2021.


PRESIDENTE
JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI


SECRETÁRIO
ROMENIQUE BORGES SIMÕES


MEMBRO
JANILTON ALMEIDA DE CARLI


RELATOR
JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI

